

44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências

As principais normas que norteiam o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC são:

- Lei Nº 2.668, de 09 de janeiro de 2001: dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/PROCON-DF;
- Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997: institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Instrução Normativa Nº 01, de 04 de março de 2015: aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001: regulamenta o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor e dá outras providências;
- Decreto Nº 35.624, de 09 de julho de 2014: altera o Decreto 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor foi criado pela Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, tem como missão o desenvolvimento de atividades voltadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

Trata-se de fundo de caráter especial, com finalidade específica, e receitas oriundas de:

- sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;
- multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;
- rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;
- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos; e
- outros recursos que lhe forem destinados.

Essas receitas devem ser empregadas em projetos relativos à proteção e à defesa dos direitos do consumidor, dentre outros:

- a estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do Governo do Distrito Federal;
- a instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo;
- o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- a produção de provas indispensáveis a ações civis públicas;
- a elaboração de estudos e pesquisas relativos às relações de consumo de defesa do consumidor;
- a promoção de eventos relacionados à tutela de direitos do consumidor, à defesa da concorrência e às relações mercadológicas; e
- a edição de materiais de divulgação de eventos ou campanhas para educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

O FDDC é administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, composto por:



- um representante da Secretaria de Governo;
- um representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal;
- um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- o Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor; e
- dois representantes de entidades civis.

Conforme normativo vigente, são atribuições do Órgão de deliberação coletiva, entre outras:

- definir as normas operacionais do Fundo;
- estabelecer critérios e prioridades de aplicação de recursos;
- alocar recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômica financeira e os recursos disponíveis;
- aprovar a proposta anual de orçamento do Fundo;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Fundo, sem prejuízo do exercício do controle externo e interno pelos órgãos competentes;
- manter contabilidade analítica e em separado de suas operações, por intermédio de sua Secretaria, em conformidade com a legislação específica;
- dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível a continuidade das ações e programas iniciados;
- manter, por intermédio de sua Secretaria, arquivo com informações claras específicas das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- elaborar seu regimento interno, estabelecendo normas de organização e funcionamento.

Cumpra elucidar que o Fundo é presidido pelo Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, e em decorrência de sua especificidade utiliza a estrutura organizacional e administrativa do IDC/PROCON-DF.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	0	3	0	0	3
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	3	0	0	3
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Total Geral	0	3	0	0	3

A Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor conta com o quadro de três servidores efetivos, que ocupam os seguintes cargos em comissão: uma secretária-executiva e duas assessoras técnicas.

Cumpre mencionar que as atividades realizadas pelo Fundo em relação ao IDC/PROCON-DF são consideradas atividade meio, visto que o Instituto de Defesa do Consumidor tem por finalidade precípua promover a proteção e a defesa do consumidor, nos termos dos arts. 50, inciso XXXIII, e 170, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Por fim, registra-se que o FDDC é administrado pelo Conselho de Administração Geral do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, composto por:

- um representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- um representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal;
- um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- o Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor; e
- dois representantes de entidades civis, atualmente, Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON) e Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal (OAB/DF).

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

6211 - DIREITOS HUMANOS

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	145173,0	145173,0	0	0
2610 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	145173,0	145173,0	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	306610,0	306610,0	0	0
0165 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- DISTRITO FEDERAL	306610,0	306610,0	0	0
4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	197950,0	197950,0	0	0
0010 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- DISTRITO FEDERAL	197950,0	197950,0	0	0
2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	4156308,0	5435622,0	1169332,90	676719,00
0004 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	4156308,0	5435622,0	1169332,90	676719,00
4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	150000,0	150000,0	0	0
5818 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	150000,0	150000,0	0	0
TOTAL - 6211 - DIREITOS HUMANOS	4956041,00	6235355,00	1169332,90	676719,00

Ação 2557 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direitos do Consumidor.

Cabe ressaltar que aquisições atinentes à gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação détem normatização específica que devem ser atendidas.

Ação 3678 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direitos do Consumidor.

Ação 4089 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Direitos do Consumidor.

Ação 2267 - o uso do recurso se trata de projetos do IDC/PROCON-DF submentidos e aprovados pelo Órgão de deliberação, quais sejam:

1) Contratação de empresa especializada em prestação de serviço arquivístico, contemplando a organização, tratamento e guarda documental referente ao Instituto de Defesa do Consumidor. Registra-se que o total de **R\$ 1.146.510,50 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)** referente ao empenho é proveniente de convênio celebrado entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Governo do Distrito Federal e FDDC.

2) Projeto Prevenção COVID-19: em razão da pandemia mundial, a Autarquia apresentou projeto inerente à aquisição de máscara, álcool em gel 70% e luvas, com a finalidade de minimizar a contaminação de servidores, consumidores, fornecedores e outros que necessitem dos serviços prestados pelo IDC/PROCON-DF, ao Colegiado que deliberou pela aprovação imediata, visto a urgência. Salienta-se que o valor de **R\$ 22.822,40 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** se trata de recursos orçamentários e financeiros pertinentes à fonte de recursos 171 - recursos próprios dos fundos.

Ação 4088 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68494,0	68494,0	0	0
0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- DISTRITO FEDERAL	68494,0	68494,0	0	0
9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0	72000,0	6472,73	6472,73
0037 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-- DISTRITO FEDERAL	0	72000,0	6472,73	6472,73
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	68494,00	140494,00	6472,73	6472,73

Ação 9093 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Ação 9001 - o recurso utilizado se trata de proposição apresentada ao Conselho pelo Ministério Público Federal do Distrito Federal e Territórios pertinente ao pagamento da segunda parcela dos honorários periciais fixados nos Autos do Processo Judicial nº 0702579-58.2017.8.07.0018, nos termos da Instrução Normativa 01, de 4 de março de 2015, art. 8A, que versa acerca de matérias atinentes às atividades voltadas a produção de provas indispensáveis a ações civis públicas a serem remetidas à consideração do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor para análise e deliberação. Consoante se observa a proposição foi aprovada pelo CA/FDDC, recurso utilizado é proveniente da fonte 171 - recursos próprios dos fundos.

8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
----------------	-----	--------------------	-----------	-----------

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3000000,0	3000000,0	0	0
5875 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	3000000,0	3000000,0	0	0
TOTAL - 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3000000,00	3000000,00	0,00	0,00

Ação 1447 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Cabe ressaltar que aquisições atinentes à modernização de sistema de informação detem normatização específica que devem ser atendidas.

Ação 8211 - não houve apresentação de projetos por parte de órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

No exercício de 2020 a Secretaria Executiva do CA/FDDC, bem como o Colegiado se dedicaram a estruturação do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, com o objetivo de viabilizar o uso total dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis em benefício dos consumidores, fornecedores e outros diretamente impactados pelo Direito do Consumidor. Assim, foram adotadas as seguintes providências:

- padronização das diretrizes de projetos apresentados por órgãos e entidades públicas ao CA/FDDC;
- padronização das orientações de proposições apresentadas pelo Instituto de Defesa do Consumidor ao CA/FDDC;
- organização do Fluxo de trabalho da Secretaria Executiva do CA/FDDC;
- estruturação das informações, das divulgações e publicações referentes ao CA/FDDC no sítio eletrônico do PROCON-DF;
- padronização e consolidação das normas atinentes ao FDDC (em andamento);
- padronização das diretrizes de projetos apresentados por entidades privadas (em andamento).

Ademais, informa-se que as servidoras lotadas na Secretaria Executiva do Colegiado realizaram, em 2020, diversos cursos relacionados com as atividades desenvolvidas no Conselho, como elaboração de projetos, licitações e contratos, orçamento e finanças, dentre outros. Dessa forma, buscamos a capacitação dos servidores da Unidade, para o desenvolvimento eficiente dos trabalhos realizados, além de proporcionar subsídios claros e específicos aos órgãos/entidades que pretendem submeter proposições ao Conselho.

Ressalta-se, por fim, que em 2020 o Conselho do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor

realizou onze reuniões, considerando as reuniões ordinárias e extraordinárias do período supracitado.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Quanto ao diagnóstico das atividades desenvolvidas no FDDC, percebe-se que a baixa execução orçamentária e financeira é o ponto crítico da Unidade e deve ser revertido, em função, inclusive, do ordenamento jurídico atual.

Entretanto, nota-se que estão sendo adotadas todas as medidas legais por parte do CA/FDDC para viabilizar a execução dos recursos do Fundo

E, com a finalidade de utilizar os recursos do FDDC em benefício de consumidores, fornecedores e demais entes da sociedade com atuação na área do Direito do Consumidor, além de todas as providências efetivadas em 2020, já em sendo adotadas as seguintes resoluções, no exercício vigente:

1) divulgação no DODF, sítio eletrônico do IDC/PROCON-DF e outras plataformas digitais sobre a possibilidade de utilização dos recursos do FDDC na viabilização de projetos relacionados aos Direitos do Consumidor;

2) orientação pela Secretaria Executiva aos proponentes quanto à padronização dos projetos pertinentes a cursos, parque tecnológico, aquisição de bens e serviços, em atendimento aos normativos vigentes.

Por fim, registra-se que em relação aos exercícios anteriores houve crescimento considerável, no que tange a execução de orçamentária e financeira do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor e projetos aprovados pelo Órgão de deliberação coletiva.

Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Telefone: (61)3218-7721 e-mail de contato: gessiane.faria@procon.df.gov.br

Assinatura: _____

Gessiane Cristina Barbosa de Faria

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: NEREIDA GOMES AMORIM

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: conselho@procon.df.gov.br

[Handwritten signature]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: PATRICIA QUEIROZ MOTTA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: conselho@procon.df.gov.br

Assinatura: _____

Marcelo de Souza do Nascimento
Diretor Geral do JDC/PROCON/DF
Matrícula: 242.398-7

